ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1320, de 26 de janeiro de 1994

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os arts. 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o montante de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), demonstração abaixo:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. URBANOS
16091055751.22 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas.
4.5.90.51-Obras e Instalações CR$ 50.000.000,

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito solicitado no art. 1º da presente Lei, são os constantes do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de janeiro de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Tarcísio José dos Santos
RESP. SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS